Resolução nº : 400/2004
Protocolo nº : 29949/04
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Julgar legal a relação de Restos a Pagar constante do presente expediente, totalizando o valor de R$ 8.260.019,45 (oito milhões, duzentos e sessenta mil e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), dos quais R$ 8.229.126,45 (oito milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), referem-se ao exercício financeiro de 2003 e R$ 30.893,00 (trinta mil, oitocentos e noventa e três reais), são resultantes da execução orçamentária do exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA